



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 49715/2024/MF

Brasília, 09 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Economia

**Assunto: Deferido pedido de compensação financeira para o Programa Bolsa Permanência.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.051250/2024-40.

Senhor Secretário,

1. Trata-se de processo administrativo, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, instaurado após recebimento, pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), do Ofício nº 14374/2024/ECONOMIA. De acordo com essa Secretaria, o pedido de compensação financeira mediante cancelamento de saldo de ressalvas objetiva instituir o "Programa Bolsa Permanência para os estudantes dos cursos de formação inicial e continuada (FIC), técnico de nível médio e superior das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs)", cuja finalidade é fomentar e democratizar o acesso à educação, mediante concessão de auxílio financeiro na modalidade de assistência estudantil.
2. Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 9 de agosto de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento, no inciso IV no anexo de ressalvas, do valor correspondente a **R\$ 5.869.250,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2024, R\$ 14.581.704,36 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 15.098.163,88 (quinze milhões, noventa e oito mil cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), anualmente, para os exercícios de 2026 a 2030.**
3. Encaminha para ciência o voto que fundamentou a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 44030805);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 13/08/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44182848** e o código CRC **66F475AC**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)